

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento de Turismo.

**Art. 2º.** Ao Departamento de Turismo compete:

I - planejar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo, promovendo o município como destino turístico em âmbito regional, nacional e internacional;

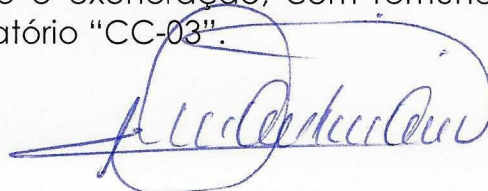
II - desenvolver e divulgar roteiros turísticos que valorizem as potencialidades culturais, históricas, naturais e gastronômicas locais;

III - promover eventos, festivais e ações que incentivem o turismo e a movimentação econômica do setor;

IV - articular parcerias com entidades públicas, privadas e comunitárias para a melhoria da infraestrutura turística e a capacitação dos profissionais do setor.

V - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e que lhe forem solicitadas por seu superior hierárquico e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** O Departamento de Turismo terá como titular um **Diretor de Departamento**, o qual integrará o Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de livre nomeação e exoneração, com remuneração correspondente ao Nível Remuneratório “CC-03”.





**Art. 4º.** Fica alterada por esta Lei, a nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a qual passará a ser denominada como **"Secretaria Municipal de Esporte e Lazer."**

**Art. 5º.** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 09 de Janeiro de 2026

**SIRINEU RATOCHINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### I – METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n.º 101/00 (Art's 16 e 17), no que se refere à criação de vaga no cargo de provimento comissionado, o cálculo incide sobre a remuneração, décimo terceiro e férias.

O cálculo envolve o levantamento de custos inclusive com expectativa de inflação projetada pelo Boletim Focus de 4,06% para 2026 e de 3,80% para 2027. Os valores relativos a criação de vagas nos cargos de provimento comissionado, incluem previsão de gasto a partir de fevereiro de 2026. A projeção com a criação do cargo de Diretor de Departamento será de R\$ 51.735,95 para o exercício de 2026, R\$ 60.755,85 para o exercício de 2027 e aumento de R\$ 63.064,57 para exercício de 2028.

### II – CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) 01 vaga de Diretor de Departamento, com carga horária 40 horas semanais, Nível Remuneratório “CC-03, remuneração mensal R\$ 3.650,00.

	2026		2027		2028	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Remuneração	3.650,00	44.599,96	3.798,19	50.629,87	3.942,52	52.553,81
ENCARGOS Patronal	584,00	7.135,99	759,64	10.125,97	788,50	10.510,76
<b>Total</b>	<b>4.234,00</b>	<b>51.735,95</b>	<b>4.557,83</b>	<b>60.755,85</b>	<b>4.731,03</b>	<b>63.064,57</b>

Monte Castelo SC, 09 de Janeiro de 2026

SIRINEU  
RATOCHINSKI:5563  
2963934

Assinado de forma digital por  
SIRINEU  
RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2026.01.12 09:32:54  
+03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
**Prefeito Municipal**

MARIA IZABEL  
RICHTER:8424194292  
0

Assinado de forma digital por  
MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920  
Dados: 2026.01.12 09:33:10 -03'00'

**Maria Izabel Richter**  
**Contadora CRC/SC 026172/O**

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da lei Complementar n.º 101/00, que a criação do cargo de Diretor de Departamento, objeto do projeto em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso – tem adequação orçamentário-financeiro com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária na Secretaria de Educação e Cultura, com saldo suficiente para cumprir com as obrigações contratuais com a criação do cargo de Diretor de Departamento.

Cabe esclarecer que, para o Exercício as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2026, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Neste sentido, o disposto dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido.

São estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos que nos levam a submeter a Vossa Excelência em referência ao Projeto de Lei que, sob estas informações está apto a ser apreciado e votado.

Monte Castelo SC, 09 de Janeiro de 2026

SIRINEU  
RATOCHINSKI:55632  
963934

Assinado de forma digital por  
SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2026.01.12 09:33:29 -03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
**Prefeito Municipal**

MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920

Assinado de forma digital por  
MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920  
Dados: 2026.01.12 09:34:03 -03'00'

**Maria Izabel Richter**  
**Contadora CRC/SC 026172/O**

**OFÍCIO Nº 003/GAB/2025**

Monte Castelo, 12 de Janeiro de 2026

**ILMO. SR.**

**RAFAEL JIENTARA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**NESTA**

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar Nº 003/2025, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O encaminhamento da matéria constante do presente Projeto de Lei deve-se à necessidade de autorização legislativa a criação de Departamento junto à Estrutura Administrativa do Município, assim como de cargos públicos.

Ainda, a necessidade de se criar um Departamento Especializado para atuar na implantação de ações e atividades voltadas ao Turismo Municipal, assim como na promoção do desenvolvimento econômico local, geração de empregos e renda, valorização do patrimônio cultural e ambiental e fortalecimento da imagem do Município, buscando a sustentabilidade e a competitividade de nossa cidade junto ao setor turístico.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL